

# Novembro Negro da Cultura: ações afirmativas e justiça social

» MARGARETH MENEZES  
Ministra da Cultura



de agentes e produtores das mais diversas expressões e manifestações culturais negras e de matrizes africanas; que nos movimentam para a criação e consolidação de políticas públicas culturais preocupadas em proteger e promover inúmeros saberes, em promover o acesso das pessoas negras ao exercício de seu direito à cultura.

Por meio de um diálogo constante e uma escuta ativa e sensível, o Ministério da Cultura tem voltado sua atenção para a melhoria e dinamização de nossas ações e projetos. Temos acolhido a juventude, as juventudes negras, periféricas, de territórios quilombolas, indígenas, compreendendo seus universos, entendendo suas demandas e especificidades em uma multiplicidade de manifestações artística-culturais; temos feito uso de novas ferramentas digitais de modo a renovar o sistema de governança, criando e consolidando uma administração mais eficaz, executando pautas alinhadas com o fortalecimento da cultura e do setor cultural em toda a sua extensão, em todos os seus territórios, para todas e todos os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, em toda a cadeia produtiva.

A fim de consolidar políticas culturais, estruturamos nossas políticas de ações afirmativas institucionais, criamos o Comitê de Raça, Gênero e Diversidade que tem como meta transversalizar a diversidade em todas as políticas, de todas

as nossas secretarias e vinculadas, de maneira alinhada e participativa.

Um avanço institucional é a nova composição da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC) que assegura de forma inédita uma maior representatividade regional e possibilita a presença de representantes da cultura popular, dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, de especialistas em acessibilidades artísticas, e de pessoas comprometidas com o combate a discriminações e preconceitos.

Nosso maior destaque certamente são as ações afirmativas da Lei Paulo Gustavo (LPG), regulamentada pela Normativa nº 5, que teve adesão de todos os estados e 98% dos municípios brasileiros; e a Política Nacional Aldir Blanc, que se torna o maior investimento em políticas públicas culturais da história do Brasil. Com essas duas políticas, temos a implementação de ações afirmativas com maior capilaridade já vista em nosso país.

Portanto, a cultura tem um papel estratégico como criadora de possibilidades reais de transformação e construção de uma sociedade democrática. Mas, para que isso ocorra, são necessárias ações culturais diretas, focadas e comprometidas com o combate ao racismo e com a salvaguarda e valorização das expressões culturais negras.

## Visto, lido e ouvido

Desde 1960

Circe Cunha (interina) // [circecunha.df@dabr.com.br](mailto:circecunha.df@dabr.com.br)

## Bem-vindos ao futuro

À medida que a população idosa aumenta, aumentam também os casos de violência, numa correlação de fatos que têm assustado muito todos aqueles que conhecem de perto o assunto. “Em medida considerável, o tempo do idoso do DF tem sido preenchido por violência, uma violência tão cruel quanto endêmica, que deixa a céu aberto a debilidade de seus amores e os fins de vida mais funestos do que se poderia esperar”, diz o estudo intitulado *Mapa da Violência Contra a Pessoa Idosa no DF*, que reúne pesquisas realizadas ao longo de 10 anos de existência da Central Judicial do Idoso (CJI), organizado pelo TJDF, MPDFT e DPDE.

Considerada um projeto pioneiro nessa área, a Central Judicial do Idoso (CJI) tem buscado acolher a pessoa idosa, em toda a sua complexidade, estimulando sua participação na defesa de seus próprios interesses. De acordo com seus criadores, a CJI trabalha subsidiando as autoridades do sistema judiciário; orientando e prevenindo situações de violência e violação da pessoa idosa e promovendo a análise multidisciplinar das situações de negligência, abandono, exploração ou outros tipos de violência; buscando soluções de consenso para conflitos; e encaminhando a demanda aos órgãos competentes. Para tanto, como ressaltam seus coordenadores, a CJI tem investido no fortalecimento dessa rede de proteção social, por meio da interlocução e integração entre as diversas instituições públicas.

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência contra a pessoa idosa é caracterizada pelo “uso intencional da força ou do poder real, podendo resultar em lesão, morte ou dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”.

O *Estatuto do Idoso*, instituído em 2003, (Lei nº 10741/03), define em seu art. 19, parágrafo primeiro, a violência contra o idoso como qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

Segundo os dados do Disque 100 — Módulo Idoso, fornecidos pela Secretaria de Direitos Humanos, o DF, que sempre havia figurado nas primeiras posições pelo número de registros de denúncias, apareceu em 2016 na décima posição, com 419 casos. Já na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, mais de 65 mil denúncias foram feitas no primeiro semestre de 2023. Segundo especialistas, as pessoas estão se sentindo confiantes em denunciar.

Estudos comprovam que a violência contra os idosos não está relacionada diretamente a questões econômicas ou à pobreza, mas a múltiplos outros fatores como a violência estrutural, a violência da discriminação e a violência da negligência, que negam aos mais pobres o acesso a serviços de saúde e assistência de qualidade.

O fato é que a pobreza na idade avançada tende a aumentar a dependência produzida por condições físicas e psicológicas, como atesta Cecília Minayo, da Fiocruz. Temos assim que a violência contra os idosos de baixa renda podem ser do tipo estrutural, interpessoal e institucional.

O que explica, em parte, o aumento da violência contra os idosos é, segundo Ladya Maio, em sua obra *Desafios da Implementação de Políticas Públicas de Cuidados Intermediários no Brasil*, é o fato de que “a família brasileira não tem mais condições de ser a única protagonista nem de exercer sozinha a tarefa pela complexidade dos cuidados demandados pelos idosos, seja pela falta de condição financeira, seja pela ausência de parentes que possam compartilhar esse mister, pela necessidade de trabalho externo, principalmente em razão da mudança do papel social exercido pelas mulheres, ou de problemas derivados da violência intrafamiliar.”

Trata-se de um problema de grandes proporções se formos avaliar as verdadeiras condições oferecidas hoje pelo Estado às populações idosas e de baixa renda.

A verdade é que, diferentemente do que ocorre no Distrito Federal, onde já existe uma superestrutura para ao menos avaliar esse problema previamente, o atendimento adequado aos idosos no Brasil ainda tem muito que progredir.

A renda da população idosa é considerada alta, com mais de cinco salários mínimos. Esse fato explica, em parte, porque muitos idosos ainda assumem o papel de chefes e provedores de família. A ideologia da velhice como decadência, doença ou problema, no caso brasileiro, está repleta de contradições e não corresponde ao imenso e crescente espaço ocupado pelas pessoas idosas na família, na economia e em outras instâncias, ainda que isso não fique claro no reconhecimento que a sociedade lhes deve.

### » A frase que foi pronunciada

“Quando a velhice chegar, aceita-a, ama-a. Ela é abundante em prazeres se souberes amá-la. Os anos que vão gradualmente declinando estão entre os mais doces da vida de um homem. Mesmo quando tenhas alcançado o limite extremo dos anos, estes ainda reservam prazeres.”

Sêneca

### » História de Brasília

*Nossa solidariedade ao colunista Ibrahim Sued, do “O Globo”, pela campanha contra os chantagistas da imprensa do Rio. Desassombrado e vigoroso, o colunista está reagindo violentamente contra as publicações imorais editadas para fazer chantagem. (Publicada em 27.03.1962)*

## Mares turbulentos à vista

» SACHA CALMON  
Advogado

Propalada Reforma Tributária significa, antes de mais nada, aumentar a tributação por meio da CBS federal de todo o setor de serviços existentes no país. Para tanto, a União deixará de cobrar a dupla PIS/Cofins incidentes sobre o faturamento das empresas nacionais e o IPI (restrito sobre o setor industrial do país). O Estado que cobra ICMS nas operações internas e interestaduais, sobre operações mercantis e quatro serviços com alíquota diferenciadas, deixará de fazê-lo em troca de um imposto sobre bens mobiliários de qualquer natureza assim como serviços (energia, comunicações, transportes não municipais e mineração). O ISS não mais será cobrado pelos municípios, seja a municipalidade de Caiçó, seja a cidade de São Paulo. Terão participação no IBS.

Mais nada será feito de pronto. O velho sistema, tido por complexo, conviverá com o novo, e estima-se um prazo de transição que, em tese, pode chegar até 50 anos de coexistência entre o velho, tido por complexo, e o novo, talvez mais complexo ainda, somando-se perplexidades. Um “conselho federativo” terá a hercúlea tarefa de dirimir os problemas teóricos e práticos que venham existir? O IBES e o UBS serão legislados pela União, cassando-se praticamente a autonomia dos estados-membros e seus municípios, destituídos da competência para legislar sobre os novos impostos, exceto alíquotas, e que são o “coração” mesmo das receitas tributárias tanto dos estados quanto dos municípios. (No Estado do consumo).

O aumento da carga é claro. Hoje, o ISS sobre serviços varia de 2% a 5% e o ICMS. No lucro presumido do IR e no simples (92% dos contribuintes são pessoas jurídicas), a

incidência chega a 16% no máximo. Agora, irão pagar de IBS e UBS até 25% do faturamento, afora outros impostos e taxas existentes. Faço minhas as observações de Everardo Maciel sobre as tempestades tributárias que virão, até porque foi um dos mais ativos e inventivos secretários da Receita Federal.

Diz ele: “Esse aumento de carga tributária, sem contar com os projetos já submetidos ao Congresso, pode ser reforçado ainda mais por uma contribuição estadual incidente sobre produtos primários e semielaborados em substituição a teratológicas contribuições hoje existentes, a ampliação da base impositiva do IPVA sem a previsão de manutenção da carga tributária desse imposto, a progressividade do ITCMD como conceito aberto, a competência dada aos prefeitos para atualização do IPTU ainda que a partir de critérios fixados em lei e, por fim, o imposto seletivo sobre serviços e produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, com enorme amplitude conceitual e alíquotas que não estarão sujeitas a qualquer limitação, podendo ser cobrado até mesmo em virtude de medida provisória”.

E acrescenta: “O Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional constitui uma transferência aos estados, com dotação inicial sujeita à atualização monetária anual e destinado a financiar gastos públicos e subsidiar empresas. Demandará, inevitavelmente, expansão das receitas públicas. Por sua vez, seus critérios de partilha, remetidos à lei complementar, ensejará uma renhida batalha federativa”.

Durma-se com tantos raios e trovões, que irão cair sobre os negócios e serão transferidos ao consumidor final. Os chamados impostos sobre o consumo são uma das modalidades do imposto sobre a renda gasta, aqui

na obtenção de bens de consumo (porque a renda gasta pode estar vinculada à compra de bens de capital e de títulos, a merecer políticas tributárias diferenciadas). A tributação da renda ganha se dá em cima de quem a recebe diretamente ou de terceiros (descontos na fonte pela pagadora contraparte).

A tributação de renda gasta se dá em cima de quem a dispõe, mas é recebida pelos governos por meio dos agentes econômicos fornecedores dos bens em geral ou serviços adquiridos, seja porque o imposto já está “dentro” ou “fora” dos preços dos serviços e bens postos ao consumo, seja levando o consumidor desatento e ter a sensação de que não pagou nenhum tributo (e são muitos). Daí vem a dicotomia mencionada pela doutrina entre contribuinte “de jure” ou de direito e contribuintes de fato (nós).

A “reforma sobre a renda gasta é sobre o faturamento de vendas e de serviços” — ICMS, IPI, ISS, PIS e Cofins não, porém o IOF. Seria substituída por dois impostos como se fossem IVAS (impostos sobre o valor adicionado ou IVA em francês) e TVA em inglês (de formulação europeia). Em verdade incidindo sobre venda de bens e serviços, o governo propõe dois impostos, o imposto sobre bens e serviços, sob a sigla IBS, e outro sobre a mesma base, sob a sigla CBS. É o mesmo fenômeno que está na base dos dois impostos.

As contribuições do INSS já existem em troca de benefícios em manutenção, aposentadorias e pensões devidas pelo Sistema de Seguridade Social. Que fique claro, desde logo, que o nome de contribuição sobre bens e serviços em prol da União é um imposto com a mesma base de cálculo do Imposto Estadual sobre bens e serviços sem contrapartida especial ao pagador.